



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº615/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CREDENCIAMENTO Nº001/2025 – ADITIVO

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA – OBRAS IRMÃ BENTA

OBJETO: ANÁLISE SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº2025.08.06.01 FIRMADO JUNTO A ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA – OBRAS IRMÃ BENTA, COM FUNDAMENTO NOS ART.124 E 125 DA LEI Nº14.133/2021.

I – INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise da solicitação de aditamento ao Contrato nº2025.08.06.01, firmado com a ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA – OBRAS IRMÃ BENTA, firmado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre-PA. O referido aditamento visa ampliar os quantitativos de profissionais, readequar a estrutura operacional e atualizar o valor mensal e anual do contrato, sendo encaminhados os presentes autos para análise desta Comissão de Controle Interno.

Adoto o relatório constante no Parecer Jurídico.

II - DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

III - DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes partes:

- MEMO. Nº1552/2025 – SESMA/PMMA (fl.429 a 431);
- Ofício Nº673/2025 – Pedido de aditamento do contrato firmado junto a ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA – OBRAS IRMÃ BENTA (fls.432 a 445);
- Ofício nº334/2025-ADM – Aceite da ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA – OBRAS IRMÃ BENTA (fls.446 a 448);
- Certidões de regularidade da ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA – OBRAS IRMÃ BENTA (fls.449 a 454);
- Parecer Jurídico nº003.2025-28.11 (fls.455 a 457);
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº2025.08.06.01 - Credenciamento Nº001/2025 (fl.458 a 459);
- Anexo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº2025.08.06.01 - Credenciamento Nº001/2025 (fl.460);
- Despacho de encaminhamento ao setor do Controle Interno para fins de parecer (fl.461).

IV – PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre - PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

~~Comissão de Controle Interno para que o Terceiro Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.~~

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico (fls.455 a 457) opina-se pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N°2025.08.06.01 – SESMA/PMMA.

V – CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N°2025.08.06.01 – SESMA/PMMA, firmado entre a ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA – OBRAS IRMÃ BENTA e o Município de Monte Alegre – PA através do Fundo Municipal de Saúde, por se tratar de alteração dentro do limite legal de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, com base no disposto no art.124, inciso I, alínea “b” e art.125 da Lei Federal nº14.133/21.

É o parecer, que ora submeto à autoridade consulente.

Monte Alegre -PA, 01 de dezembro de 2025.

Paula Regina B. dos Santos
Controladora Interna do Município
Paula Regina B. dos Santos
Paula Regina Barbosa dos Santos
Controladora Interna do Município
Decreto N°065/2025